



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 446/2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber e renunciar área Institucional e dá outras providências.

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 23/05/07
Na Edição Nº 9.341
Página Nº 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a renunciar parte de área institucional do imóvel denominado de chacarás nº 127 - Gleba Rio Verde- 2, com área de 5,87 hectares, iguais a 58.700,00m² (cinquenta e oito mil e setecentos metros quadrados), localizado no perímetro urbano desta cidade, do total de 31.385,00 m²(trinta e um mil, trescentos e oitenta e cinco metros quadrados) a ser destacada para fins de loteamento, de propriedade do Senhor Carlos Cesar Bittencourt, na forma do Art. 4º, Inciso I, § 1º da Lei federal nº 6.766 de 19.12.79.

Art. 2º - Fica ainda o Poder executivo Municipal autorizado a receber como área institucional a área de 7.227,00 m² (sete mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), constituída de ruas e passeio público e a área de 3.563,62 m² (três mil quinhentos e sessenta e três, virgula sessenta e dois metros quadrados), constituídos pelos lotes 5 e 6 da quadra 4, 8 da quadra 7 e AI, denominados de área institucinal, correspondente a 34,40 (trinta e quatro virgula quarenta por cento) da área destinada ao loteamento, renunciando-se assim o percentual de 0,60% (zero virgula sessenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em virgor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL